

PORTARIA Nº 057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a redução do valor de taxa instituída pela Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 18.411, de 29 de dezembro de 2014.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso de suas atribuições, em especial o disposto nos art. 7º e 8º, da Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 18.411, de 29 de dezembro de 2014, e considerando a necessidade de padronizar e conferir maior eficiência ao processo de cobrança e controle do recebimento das taxas que incidem sobre os estabelecimentos de reprodução avícola, como retribuição parcial pelo serviço de controle do trânsito animal, e considerando os termos da Informação nº 41/2016, da Gerência Financeira, constante no protocolado nº 14.021.669-0, a Informação nº 1035/2016 e a Informação nº 1056/2016, da Assessoria Jurídica, insertas, respectivamente, nos protocolados nº 14.024.760-0 e nº 14.031.538-9, e em face do constante no protocolado nº 14.037.849-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir para 0,015 Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, o valor da taxa prevista no item 13, do Anexo I, da Lei Estadual 17.044, de 30 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 18.411, de 29 de dezembro de 2014, referente à emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para alojamento de aves matrizes.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 183, de 27 de julho de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.



**Inácio Afonso Kroetz**  
Diretor Presidente

**PUBLICADO**  
Data: 23/02/18  
DOE nº 10135